



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Luiz Nishimori**

REQ n.2624/2025
Apresentação: 08/07/2025 11:33:55.837 - Mesa

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO

Requer apensação do **PLP nº 104/2025**
ao **PLP nº 80/2025**, por se tratarem de
matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142, combinado com o art. 143 do Regimento interno da Câmara dos Deputados, a apensação do **Projeto de Lei Complementar nº 104 de 2025**, de minha autoria, que “Altera a Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2025, incluindo a sardinha em conserva na lista de produtos da cesta básica isentos de incidência da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)”, ao **Projeto de Lei Complementar nº 80 de 2025**, da Dep. Ana Paula Lima (PT/SC), que “Altera a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária, para incluir sardinha em lata na lista de produtos destinados à alimentação humana submetidos à redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS”, por se tratarem de matérias correlatas.

JUSTIFICATIVA

Os Projetos de Lei Complementar nº 104 e 80, ambos de 2025, tratam de matérias correlatas ao dispor sobre produtos da cesta básica, incluindo a sardinha na isenção de incidência da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), ou seja, matérias quase idênticas, com uma correlação indubitável.

O artigo 142 do Regimento Interno define que estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da

nara.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255183482200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Nishimori



* C D 2 5 5 1 8 3 4 8 2 2 0 0 *

Nesse sentido, entendemos ser pertinente o apensamento dos projetos acima discriminados, visto que sua apreciação conjunta proporcionará um debate mais amplo, consistente e conjunto sobre a matéria, racionalizando e aprimorando o processo legislativo.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2025.

REQ n.2624/2025

Apresentação: 08/07/2025 11:33:55.837 - Mes

**DEP. LUIZ NISHIMORI
PSD/PR**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255183482200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Nishimori



* C D 2 5 5 1 8 3 4 8 2 2 0 0 *